DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna pública uma comunicação do encarregado de negócios do Egipto em Londres declarando que o seu país aderira à Convenção Internacional do Ópio, concluída na Haia em 23 de Janeiro de 1912.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 32:160 — Determina que os adiantamentos, contra entrega de garantias bancárias, que é permitido fazer aos empreiteiros de obras públicas, nos termos da portaria n.º 9:401, possam ser feitos imediatamente depois da adjudicação e antes de assinados e visados os respectivos contratos.

Portaria n.º 10:145 — Reforça a verba inscrita no n.º 1) do artigo 10.º, capítulo 1.º, do orçamento do Comissariado do Desemprêgo.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:146 — Abre um crédito destinado a inscrever um novo artigo no orçamento do Instituto de Medicina Tropical.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o Secretariado da Sociedade das Nações, foi-lhe participado pelo Govêrno Real dos Países Baixos que recebera em 5 de Junho de 1942 uma comunicação do encarregado de negócios do Egipto em Londres declarando que o seu país aderira à Convenção Internacional do Ópio, concluída na Haia em 23 de Janeiro de 1912.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 17 de Julho de 1942. — O Director Geral, *José da Costa Carneiro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 32:160

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta o eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os adiantamentos, contra entrega de garantias bancárias, que é permitido fazer aos empreiteiros de obras públicas, nos termos da portaria n.º 9:401, de 9 de Dezembro de 1939, podem ser feitos imediatamente depois da adjudicação e antes de assinados e visados os respectivos contratos.

§ único. Se os contratos não vierem a ser assinados ou lhes fôr recusado o visto pelo Tribunal de Contas, os empreiteiros são obrigados a repor, no prazo que lhes fôr marcado, as quantias que tenham recebido adiantadamente.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 22 de Julho de 1942. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Caeiro — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

Comissariado do Desemprêgo

Portaria n.º 10:145

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 10.º, n.º 2), seja eliminada a quantia de 20.000$, que irá reforçar o n.º 1) do mesmo artigo e capítulo.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 22 de Julho de 1942. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 10:146

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do decreto n.º 28:263, de 27 do Dezembro de 1937, que seja aberto um crédito especial de 57.110$60, destinado a inscrever no orçamento para o corrente ano económico do Instituto de Medicina Tropical, aprovado pela portaria n.º 9:948, de 8 de Dezembro de 1941, um artigo novo, sob o n.º 11.º e a rubrica «Para pagamento de despesas de anos económicos findos», saindo a contrapartida do saldo positivo do orçamento do mesmo Instituto para 1941.

Ministério das Colónias, 22 de Julho de 1942. — O Ministro das Colónias, interino, *Francisco José Caeiro*.

Imprensa Nacional de Lisboa